



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA  
Estado de São Paulo

- LEI Nº 270/75 -

de 08 de outubro de 1975

(Que autoriza a Contadoria Municipal de Inúbia Paulista, abrir na importância de Cr\$6.000,00 (seis mil cruzeiros), um Crédito Especial para pagamento de despesas).

IRALDO ANTONIO MARTINS DE TOLEDO, Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica autorizada a Contadoria Municipal de Inúbia Paulista abrir um Crédito Especial de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), para pagamento de juros e Correção Monetária, correspondentes a débitos existentes em atraso para com o INPS;

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Suplementar Especial, ficará parcialmente cancelada a seguinte dotação do orçamento vigente:

7 - SAÚDE

1-Assistência Médico Hospitalar

31.30.72 - Serviços de Terceiros

127-II-Prestação de Serviços Médicos e

dentários.....Cr\$6.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 8 de outubro de 1975.-

- Iraldo Antonio Martins de Toledo -

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada por afixação no lugar público de costume.

- José Gomes da Silva -

SECRETÁRIO

Resolução nº 124/75, de 23 Set 75, da Câmara Municipal.-